

PL 9.947/2018

Autor: Bruna Furlan

Data da 04/04/2018

Apresentação:

Ementa: Concede isenção de pagamento de taxas, nos estabelecimentos

oficiais, relativas à revalidação de diplomas de graduação e ao reconhecimento de diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras a que se refere o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para os refugiados admitidos no Brasil conforme a Lei nº 9.474, de 22 de

julho de 1997.

Forma de Apreciação:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Texto
Despacho:

Em razão da Decisão da Presidência de 23 de maio de 2018,

que tornou sem efeito a devolução das proposições

apresentadas sem a estimativa de impacto orçamentário e financeiro referida no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, determino a seguinte

distribuição ao PL 9947/18:

Apense-se ao PL-7841/2014. Em razão desta apensação, determino a inclusão da CFT, para que se manifeste quanto à

adequação orçamentária.

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 I

Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)

Regime de tramitação:

Prioridade (Art. 151, II, RICD)

Em 07/06/2018